

PRINCÍPIOS ÉTICOS APLICÁVEIS

A TODAS AS ATIVIDADES EMPRESARIAIS

- Toda empresa tem o dever ético de cumprir a lei.
- Em relação às normas deste conjunto, não pode haver qualquer dúvida quanto ao dever moral da empresa em cumpri-las.
- Para bem cumprir uma lei, a empresa deve ouvir previamente o seu consultor jurídico.

PRINCÍPIOS ÉTICOS APLICÁVEIS

A TODAS AS ATIVIDADES EMPRESARIAIS

- **Critério lógico e literal**, através do qual procurará expressar o conteúdo da norma analisada e como os seus dispositivos se aplicam às atividades da empresa.
- **Critério teleológico**, que leva á identificação dos fins visados pela sociedade e pelo legislador com a nova norma.
- **Critério sistemático**, que verifica a conformidade de um texto legal com aqueles de hierarquia superior, conforme detalhado a seguir.

Pirâmide da Hierarquia das Normas

- O critério sistemático de interpretação baseia-se em dois conceitos jurídicos: o de que existe uma hierarquia entre as normas jurídicas e o de que as normas hierarquia inferior devem estar em conformidade com as de hierarquia superior, sob pena de nulidade ou de não produzirem efeitos no mundo prático.

Pirâmide da Hierarquia das Normas



Relacionamento com clientes:

- Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11/09/90)
- Lei nº 8.884/94 (Repressão ao Abuso de poder Econômico).
- Lei nº 8.666/939(Princípios Aplicáveis às Licitações Públicas).
- Decreto nº 1.171/94(Código de Ética profissional do servidor público Civil federal).
- Código Civil.
- Código Comercial.

Relacionamento com fornecedores:

- Lei n° 8.884 de 11/6/94(já citada)
- Lei n° 9.609 de 19/2/98 (Programas de computadores)
- Código civil.
- Código comercial.
- Lei n°9.279 de 14/5/96(Nova Lei de patentes).

Relacionamento com concorrentes

- Lei n° 8.884 de 11/6/94(já citada)
- Lei n°9.279 de 14/5/96(Nova Lei de patentes).

Relacionamento com empregados

- Constituição Federal, arts. 5º e 6º.
- Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452 de 1/5/43).

Relacionamentos entre sócios e acionistas

- Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas, cujos dispositivos princípios são também aplicáveis às Sociedades por Quotas de responsabilidade Limitada).

Relacionamento com autoridades, candidatos e governo

- Código Penal (decreto Lei nº2.848 de 7/12/40)art.333(corrupção contra funcionário público).
- Lei nº 9.100 de 20/9/95, que disciplina e impõe limites para as doações destinadas às campanhas eleitorais.

Relacionamento com o público em geral

- Lei nº9.605 de 17/2/98 (punições às condutas lesivas ao meio ambiente).
- Lei nº9.613 de 1/3/98(punições às atividades de “lavagem de dinheiro”).

PRINCÍPIOS ÉTICOS APLICÁVEIS ÀS RELAÇÕES COM A CONCORRÊNCIA

- No Brasil, a livre concorrência é um princípio constante da Constituição Federal, como um dos fundamentos da ordem econômica.
- Portanto, a sociedade brasileira escolheu a livre concorrência como um princípio ao qual devem se subordinar todas as empresas que operem no território nacional.

A livre concorrência, na prática, dificilmente se materializa totalmente. Isso só aconteceria em uma situação na qual existisse:

- Um número expressivo de ofertantes (produtores ou vendedores) e de compradores;
- Produtos ou serviços oferecidos por tais ofertantes, aceitos pelos compradores como equivalentes, ou seja, que pudessem ser substituídos uns pelos outros;
- Transparência de mercado, que é o conhecimento generalizado por parte dos compradores quanto aos produtos, serviços e seus preços;
- Mobilidade, que é a possibilidade de as empresas entrarem e saírem do mercado a qualquer momento, sem quaisquer barreiras.

São os seguintes os deveres éticos relativos á concorrência:

- Lutar para que o princípio da livre concorrência se materialize na prática, nos termos acima expostos.
- Não tomar nenhuma atitude que possa impedir a realização prática do princípio.
- Abster-se de qualquer prática anticoncorrencial.
- Abster-se de qualquer prática abusiva do poder econômico.
- Prática anticoncorrencial é qualquer ato ou posicionamento que possa restringir ou eliminar a livre competição e a livre concorrência.

PRINCÍPIOS ÉTICOS APLICÁVEIS ÀS RELAÇÕES COM A CONCORRÊNCIA

- Abusa do poder econômico a empresa que utiliza a força do seu patrimônio para, por qualquer modo que não seja a livre concorrência, impor a aquisição de seus produtos ou serviços, ou dominar os mercados.
- O Brasil possui uma legislação atualizada e precisa sobre essa matéria (vide Capítulo II, subitem II.1, à p.39). Os princípios éticos aplicáveis a esse assunto são todos eles refletidos em princípios legais. O descumprimento de qualquer preceito ético exposto nesse capítulo será também uma violação da lei, sujeita a severas penalidades.

PRINCÍPIOS ÉTICOS APLICÁVEIS AO RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

- Comportar-se com honestidade perante o fornecedor, não lesar-lhe o patrimônio e atribuir-lhe o que lhe for devido, tendo em vista a sua contribuição para o resultado final do adquirente.
- Tratar com igualdade e oferecer a mesma oportunidade para fornecedores que se encontrem em situações equivalentes ou similares, não fazendo discriminação sem base profissional sólida.
- Utilizar somente critérios objetivos para a avaliação e seleção da melhor proposta dentre as apresentadas por mais de um fornecedor.

PRINCÍPIOS ÉTICOS APLICÁVEIS AO RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

- Manter sistemas internos de controle que assegurem a lisura e a transparência dos processos de avaliação das propostas.
- Proteger o fornecedor contra práticas antiéticas por parte dos empregados ou prepostos da empresa adquirente, principalmente a solicitação ou imposição de subornos em todas as suas formas.
- Fazer com que o justo equilíbrio econômico-financeiro presida sempre o relacionamento com o fornecedor.
- Cumprir todas as obrigações assumidas perante o fornecedor e exigir dele que cumpra tão- somente o que houver sido acordado.

PRINCÍPIOS ÉTICOS APLICÁVEIS AO RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

- Informar ao fornecedor imediatamente sobre qualquer ator ou acontecimento que possa afetar a liquidação do seu crédito.
- Não utilizar o fornecedor para práticas ilegais e antiéticas, e nem induzir ou permitir que ele as perpetre.
- Não omitir do fornecedor fatos, circunstâncias ou condições relevantes para que este possa cumprir adequadamente suas obrigações contratuais ou legais, ou apresentar uma cotação realista e justa.

PRINCÍPIOS ÉTICOS APLICÁVEIS ÀS RELAÇÕES COM EMPREGADOS

- As relações com os empregados materializam-se nas chamadas Decisões de Trabalho, as quais são tomadas pela empresa em relação a uma pessoa para:
 - Recrutá-la ao selecioná-la;
 - Contratá-la;
 - Remunerá-la;
 - Designar-lhe as funções ou tarefas;
 - Promove-la;
 - Transferi-la;
 - Treiná-la;
 - Removê-la de cargo ou função;
 - Demiti-la;
 - Aposentá-la.

PRINCÍPIOS ÉTICOS APLICÁVEIS AO RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

- Para que as suas Decisões de Trabalho sejam éticas, a empresa deverá observar os seguintes princípios:
 - Cumprir integralmente a lei, acordos, convenções e contratos, inclusive respeitando integralmente os direitos de cidadania do empregado, principalmente:
 - Sua liberdade, mesmo a liberdade de escolha do emprego;
 - Sua privacidade, mesmo a de comunicação;
 - Seu direito ao contraditório e á ampla defesa em qualquer procedimento instaurado contra ele;
 - Seu direito á imagem e reputação.
 - Observar o princípio da igualdade, garantindo tratamento idêntico para os que se encontram em situação equivalente ou similar: sem discriminações e nem proteções indevidas.
 - Motivar as pessoas a viverem e serem felizes em outros ambientes, além do ambiente de trabalho (família, amigos, escola, grupos voltados para fins específicos, etc.)
 - Manter um ambiente de criatividade e engrandecimento profissional.
 - Não permitir práticas abusivas contra os empregados, como assédio sexual, arrogância, maus tratos ou agressões.

PRINCÍPIOS ÉTICOS APLICÁVEIS AO RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

- Seguir os padrões mais elevados de proteção á saúde e segurança dos empregados.
- Seguir critérios de avaliações de desempenho objetivos, profissionais e justos.
- Abster-se de impor ou sugerir a fornecedores, distribuidores e outros parceiros a contratação de pessoas ou a negação de trabalho a pessoas.
- Não permitir que preconceitos ou discriminações possam interferir em quaisquer decisões de emprego (seleção, admissão, promoção, remuneração ou demissão).